



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

DECRETO N.º 5.067, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

Convoca para II Conferência Municipal, dos Direitos das Pessoas com Deficiências e Pessoas com Altas Habilidades do Município de Palmares do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A Conferência Municipal, dos Direitos das Pessoas com Deficiências e Pessoas com Altas Habilidades do Município de Palmares do Sul é Foro máximo de liberação da política de atendimento das pessoas com necessidades especiais conforme Lei Municipal n.º 1.868, de 2012, de criação do Conselho.

Art. 2º Conforme decisão do Conselho fica convoca a II Conferência Municipal, dos Direitos das Pessoas com Deficiências e Pessoas com Altas Habilidades do Município de Palmares do Sul, para o dia 10 de setembro de 2014.

Art. 3º O tema central da II Conferência será *“A implementação das deliberações das Conferências Estaduais dos Direitos da Pessoa com Deficiência já realizadas no Rio Grande do Sul”*.

Art. 4º A II Conferência será realizada no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Palmares do Sul.

Art. 5º A II Conferência será presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiências e Pessoas com Altas Habilidades.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul (RS), 02 de setembro de 2014.

PAULO HENRIQUE MENDES LANG
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA PAULA LUCAS OLIVEIRA
Secretária de Administração